

PROGRAMA DO ECO · CAMPO
CRIATIVO DA MÚSICA

回音計劃 · 音樂創作營

主講 MENTOR

陳浩然
Edward Chan

周耀輝
Yiu Fai Chow

客席 GUEST

岑寧兒
Yoyo Sham

2023

招募期 PERÍODO DE RECRUTAMENTO

2023.6.26-7.14

活動期 DATA DO EVENTO

2023.8.31-9.03

主辦單位
Organization



文化局
INSTITUTO CULTURAL

支持單位
Supported by



銀河娛樂集團
Galaxy Entertainment Group

www.macaucci.gov.mo

www.icm.gov.mo

1. Breve apresentação do Programa

Com o intuito de fomentar músicos talentosos locais e de estimular a criatividade da música original de Macau, o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por IC, lança o “Programa do Eco—Campo Criativo da Música” de 2023, adiante referido como Campo Criativo, cujos destinatários são principalmente os músicos de Macau. O grupo de formadores do Campo Criativo, composto por músicos veteranos convidados pelo IC, irá partilhar técnicas de criação e experiência no sector musical. Os formandos deverão participar na totalidade do Campo Criativo, no qual terão de trabalhar em equipa composta por formandos dos diferentes grupos para criar obras e receberão orientação e aconselhamento dos formadores relativamente à estrutura melódica, lógica da produção, palavras, concepção e integridade das criações musicais. Os formadores observarão as capacidades criativas na área da música e obras musicais de todas as equipas durante o Campo Criativo, também seleccionarão uma equipa a que será atribuído o “Prémio de Melhor Equipa” e cada membro dela receberá um prémio pecuniário conferido pelo IC, no valor de dez mil patacas.

Através do Campo Criativo, o IC deseja que crie uma plataforma de intercâmbio entre os músicos locais e ofereça mais oportunidades de potenciar competências profissionais, a fim de que os formandos seleccionados continuem a criar obras musicais de alta qualidade e populares e possam promover o desenvolvimento estável da indústria da música original de Macau.

2. Informações gerais

- 2.1 Nome do programa: Programa do Eco—Campo Criativo da Música
- 2.2 Entidade promotora: Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau
- 2.3 Entidade de apoio: Galaxy Entertainment Group
- 2.4 Período de realização do Campo Criativo: entre 31 de Agosto e 3 de Setembro de 2023 (o horário das aulas será determinado antes da entrada do Campo Criativo)
- 2.5 Formadores principais: Edward Chan e Yiu Fai Chow
- 2.6 Formador convidado: YoYo Sham
- 2.7 Língua veicular: Cantonês, sem tradução.
- 2.8 Local de realização do Campo Criativo: será comunicado oportunamente.
- 2.9 Formas de apresentação da candidatura:
 - Pessoalmente: devem ser entregues os documentos de candidatura no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17h30 do dia 14 de Julho de 2023, devendo ser apresentado o original do documento de identificação do candidato ou do respectivo representante;
 - Email: devem ser enviados os documentos de candidatura digitalizados (com o tamanho total inferior a 10MB, no caso de exceder 10MB, deverá ser fornecida uma ligação para descarregar) para o endereço de email chlo@icm.gov.mo, até às 24h00 do dia 14 de Julho de 2023.
- 2.10 Prazo de apresentação de candidaturas: de 26 de Junho de 2023 a 14 de Julho de 2023, não sendo aceites quaisquer candidaturas apresentadas fora do prazo.
- 2.11 Horário de recepção dos documentos de candidatura: de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h30 (pessoalmente)
- 2.12 Grupos disponíveis: grupo da letra, grupo da composição de música e grupo do arranjo.
- 2.13 Para mais informações, é favor contactar o Sr. Lo, durante o horário de expediente, através de:
Telefone: (853) 8399 6275 / Email: chlo@icm.gov.mo
Informações disponíveis em:
Website: www.icm.gov.mo / www.macaucci.gov.mo

3. Condições de candidatura

- 3.1 A candidatura deve ser apresentada a título individual, por portador do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM válido, com idade igual ou superior a 18 anos;
- 3.2 Cada candidato só pode apresentar uma candidatura por ano;
- 3.3 Os formadores e os trabalhadores do IC estão impedidos de se candidatarem ao Programa.

4. Documentos de candidatura

- 4.1 A candidatura deve ser constituída pelos cinco documentos seguintes:

Documentos	Requisitos
4.1.1 Formulário de candidatura	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser preenchido e assinado pelo candidato, podendo ser descarregado em www.icm.gov.mo / www.macaucci.gov.mo; • É permitido apresentar o formulário em papel ou o ficheiro electrónico do formulário digitalizado, em caso de discrepância entre o formulário em papel e o ficheiro electrónico, prevalece o primeiro.
4.1.2 Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM do candidato	<ul style="list-style-type: none"> • Frente e verso; • É permitido apresentar a fotocópia em papel ou o ficheiro electrónico da fotocópia digitalizada.
4.1.3 Obra ou demo da canção anterior, com a participação do candidato na criação ou na produção de música	<ul style="list-style-type: none"> • Um máximo de duas canções; • Ficheiro electrónico em formato MP3 em 320 kbps.
4.1.4 Letra da canção a que se refere o número anterior	<ul style="list-style-type: none"> • Letra da canção, em formato PDF/WORD, acompanhada da respectiva tradução para inglês, caso não seja nessa língua, em chinês ou em português.
4.1.5 Obra musical ou letra favorita nos últimos seis meses	<ul style="list-style-type: none"> • Duas canções; • Ficheiros electrónicos em formato MP3/MP4/MOV; • Para letra, devem ser entregues os ficheiros electrónicos de letra das canções em formato PDF/WORD, além de ficheiros electrónicos a que se refere o número anterior.

- 4.2 Os ficheiros electrónicos de todos os documentos de candidatura podem ser enviados por email ou constar num CD (com a indicação do nome do candidato) ou dispositivo de armazenamento portátil (com a indicação do nome do candidato) para a entrega ao IC.

5. Apresentação de documentação suplementar

- 5.1 Se a documentação entregue não satisfizer completamente os requisitos exigidos no presente Regulamento, se as informações constantes do formulário forem consideradas incompletas, ou se se verificarem omissões de documentos, os candidatos terão um prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação do IC por email, para procederem às rectificações necessárias e apresentarem os documentos em falta;
- 5.2 Se os candidatos não apresentarem os documentos em falta no prazo indicado, ou se a documentação entregue continuar a ser considerada incompleta ou insatisfatória, o IC reserva-se o direito de não aceitar e de desqualificar a candidatura.

6. Critérios de selecção e número de candidatos admitidos ao Campo Criativo

- 6.1 Os critérios de selecção para admissão ao Campo Criativo são os três seguintes:
- 6.1.1 Ideia da criação ou conceito da produção;
- 6.1.2 Qualidade, coordenação no mercado e popularidade da obra entregue;
- 6.1.3 Técnicas de criação ou de produção (com os detalhes seguintes);
- Grupo da letra: palavras, metáfora e articulação;

- Grupo da composição de música: melodia, criatividade e estrutura de canção;
 - Grupo do arranjo: lógica, criatividade, coordenação rítmica e estrutura do arranjo.
- 6.2 Os formadores principais que serão convidados pelo IC procederão à selecção para cada grupo, de acordo com os critérios referidos no número 6.1;
- 6.3 O número máximo de candidatos seleccionados de cada grupo é de 5, reservando-se os formadores o direito de não os conferir na totalidade, caso a qualidade das candidaturas não o justifique.

7. Informações para a fase do Campo Criativo

- 7.1 Durante o Campo Criativo, o formando deve criar obras em conjunto com formandos dos outros dois grupos;
- 7.2 Se o número de formandos de cada grupo for diferente, os formadores poderão designar membros de equipa de acordo com a situação real;
- 7.3 Se o formando for acompanhado por intérprete para participar no Campo Criativo, deverá informar previamente o IC;
- 7.4 Os formandos devem estar presentes pontualmente e frequentar todas as aulas durante o Campo Criativo. É marcada falta aos formandos caso estes se atrasem 30 minutos ou saiam antecipadamente em cada aula;
- 7.5 Em caso de ausência prevista, o ausente deverá informar antecipadamente o IC e apresentar a respectiva justificação. Caso a justificação não seja aceite, a candidatura do mesmo a futuras edições do Programa pode ser afectada.

8. Critérios de selecção de melhores formandos, número de melhores formandos e prémio pecuniário

- 8.1 Os formadores principais observarão as capacidades criativas na área da música de todas as equipas e os respectivos trabalhos nas aulas durante o Campo Criativo e, atribuir-lhes-ão pontuações de acordo com os critérios a que se refere o número 8.2. A uma equipa que obtenha a pontuação global mais alta será atribuído o “Prémio de Melhor Equipa”, cada membro dela receberá um prémio pecuniário no valor de dez mil patacas (MOP 10.000,00), reservando-se os formadores principais o direito de não o conferir na totalidade consoante a situação concreta.
- 8.2 Os critérios de selecção são os três seguintes:
- 8.2.1 Trabalhos em equipa nas aulas;
 - 8.2.2 Coordenação dos membros;
 - 8.2.3 Capacidade de aprendizagem.

9. Informações sobre a candidatura

- 9.1 O formulário de candidatura deve ser preenchido em chinês ou português;
- 9.2 Todos os documentos recebidos pelo IC no âmbito do presente Programa não serão devolvidos, independentemente de os candidatos serem seleccionados ou não;
- 9.3 As informações prestadas pelos candidatos devem ser completas e verdadeiras;
- 9.4 Os candidatos devem assegurar que os titulares dos dados pessoais apresentados no âmbito do Programa conhecem a finalidade de recolha dos mesmos;
- 9.5 Em articulação com a realização do Programa, os candidatos devem fazer as adaptações exigidas pelo IC, no sentido de apresentar as informações necessárias relacionadas com o Programa, sendo as mesmas transmitidas a terceiros para efeitos de avaliação. Caso os candidatos não colaborem, o resultado de selecção pode ser afectado;
- 9.6 Todas as informações fornecidas pelos candidatos servem apenas para o presente Programa e nunca serão utilizadas para quaisquer outros fins;
- 9.7 Os candidatos devem assumir toda a responsabilidade legal resultante do incumprimento do estipulado no número 9.3;
- 9.8 No caso de ocorrerem quaisquer perdas ou danos causados ao IC ou a terceiros por conduta pessoal do candidato, este assumirá toda a responsabilidade.

- 9.9 Ao participarem no Programa, considera-se que os candidatos leram, compreenderam e concordam com todos os termos e condições deste Regulamento, sem qualquer objecção.
- 9.10 O IC reserva-se o direito de interpretação final deste Regulamento, sendo a sua decisão definitiva.

(Versão revista de Maio de 2023)